

**Conselho Regional de Administração do Maranhão**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria Técnica

Rua dos Ipês, Quadra 29, nº 28 - Bairro Jardim Renascença - São Luís-MA - CEP 65075-200

Telefone: (98) 3231-2976 - www.cra-ma.org.br

Edital de Leilão nº 1/2022/CRA-MA

São Luís, 01 de julho de 2022.

EDITAL DE LEILÃO nº 1/2022/CRA-MA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL/CRA-MA, torna público que fará realizar no dia **27 de julho de 2022, a partir das 09:30 horas, LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade on-line, no site www.vipleiloes.com.br, para alienação de veículo pertencente ao seu patrimônio e inservível ao seu uso, pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão, Sr. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, Matrícula 12/96, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/21, do Decreto nº 21.981/32, em conformidade com o PROCESSO Nº 476903.000873/2021-21, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1-Alienação de veículo inservível ao uso do CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA, no estado de uso e conservação em que se encontra, conforme discriminação feita no ANEXO I deste Edital de Leilão, inclusive com avaliação oficial que servirá de base para os lances mínimos de venda.

2 – DA REALIZAÇÃO

2.1 – O leilão será realizado no dia **27 de julho de 2022**, a partir das 09:30h, na modalidade ON-LINE, sendo o pregão virtual que poderá ser acessado via “login e senha” no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

3 – DO REGRAMENTO

3.1 – O leilão será regido por este Edital Público de Leilão nº 1/2022/CRA-MA, pelo Decreto nº 21.981/32, pelas Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, do tipo maior lance ofertado, a partir dos lances mínimos constantes do ANEXO I deste Edital. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance em qualquer dos lotes implica em aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devendo o interessado observar a seguinte forma de participação:

a) Da participação “on-line” – para participarem virtualmente, terão os compradores “on-line” que realizarem cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br e dar o “aceite” nas condições de venda

e participação em leilões “on-line” bem como enviar os documentos exigidos para concessão de “login e senha” liberados para lances. Somente com o “login e senha” liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar virtualmente. A liberação do “login e senha” para lançar/arrematar é de livre concessão pelo leiloeiro, que poderá conceder-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise técnica/profissional do cadastro e do histórico de cada participante/arrematante cadastrado;

4.2 – Não poderão participar deste Leilão:

a) Menor de idade;

b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência do leiloeiro oficial;

c) Funcionários e servidores do Governo do Estado do Maranhão.

5 – DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DO VEÍCULO ALIENADO

5.1 – O veículo será vendido e entregue no estado físico e de conservação em que se encontra, não cabendo ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA nem ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

5.2 – O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA responde única e exclusivamente pela procedência e documentação do veículo alienado neste leilão, eximindo o leiloeiro e a empresa organizadora do leilão, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

5.3 – Nem o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA nem o leiloeiro oficial se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade acerca do estado físico do veículo apregoado, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

6 – DO PAGAMENTO E LIBERAÇÃO DO LOTE VENDIDO

6.1 – O lote vendido será pago rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, o comprador fará o pagamento de 100% (cem por cento) do lance vencedor, mais o valor de comissão do leiloeiro oficial, por meio de boleto bancário (devidamente quitado à vista), emitido on-line no setor “minhas compras” do site www.vipleiloes.com.br;

6.2 – A não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, para cobrir os custos do leilão e do leiloeiro, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do C.C. Brasileiro. Poderá a empresa organizadora do leilão emitir título de crédito (Conta) para cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32 e das penalidades legais previstas no Código Penal Brasileiro.

6.3 – Para o arrematante “on-line”, será disponibilizado no link “minhas compras” do site www.vipleiloes.com.br, o boleto bancário para pagamento e liberação do lote arrematado. Qualquer mudança de titularidade da arrematação, por ter sido ela realizada por representante ou procurador do arrematante ou mesmo substituição de recibo, deverá ser oficializada, impreterivelmente, no primeiro dia útil após o leilão, sob pena de ser a arrematação lavrada definitivamente em nome do ofertante identificado no pregão virtual;

6.4 – Confirmados os créditos de pagamento do boleto bancário relativo ao lote, expedirá, a empresa organizadora do leilão, “Nota de Venda em Leilão”, liberando o lote para entrega ao arrematante, que terá o prazo. improrrogável. de 5 (cinco) dias úteis, para retirada completa do veículo do local em que se encontra e, devidamente, informado no ANEXO I deste edital, sob suas expensas e risco, sendo o arrematante responsável por taxas, impostos ou por eventuais danos causados a pessoas ou materiais. Excedido o prazo para retirada do veículo pelo arrematante, será cobrada do arrematante, a taxa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 30 (trinta) dias, quando este perderá o direito ao veículo para que o mesmo seja leiloado para pagamento da estadia.

7 – DAS CUSTAS DA ARREMATÇÃO

7.1 - Fica estipulada, a título de comissão do Leiloeiro, 5% (cinco por cento) sobre a arrematação.

O não pagamento do percentual acima disposto implica no cancelamento imediato da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrá-lo judicial ou extrajudicialmente, nos termos da lei

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

8.1 – A documentação do veículos será entregue ao arrematante no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis da realização do leilão, para que o mesmo proceda com a transferência do veículo para o seu nome, nos termos da lei;

8.2 - O veículo, objeto do Leilão, será entregue ao arrematante de acordo com o estado físico em que se encontrm, fica o arrematante ciente que qualquer DÉBITO/MULTA documental será de resposabilidade do comprador;

8.3 – O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA responde pela origem e pela documentação do veículo a ser entregue ao arrematante;

8.4 – O arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados, a partir do recebimento do Ofício de Transferência – OT OU CRV, para realização da transferência do veículo, cujos custos são de responsabilidade do arrematante, junto ao DETRAN de seu domicílio, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro. Excedido esse prazo, além das multas e pontuações previstas na legislação de trânsito brasileira, o arrematante poderá ter seu veículo bloqueado e apreendido na forma da lei;

8.5 - Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi e motor, descaracterização, reposição de motor, vistoria e/ou regularização, adaptação ou retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória é de inteira e plena responsabilidade do arrematante, respondendo este, também, pelos atrasos, multas e/ou custos decorrentes dessas intervenções.

9 – DOS LANCES MÍNIMOS DE VENDA E DO PREGÃO

9.1 – O lance mínimo listado no ANEXO I deste edital é o valor mínimo de venda do lote e servirá de base para as ofertas a serem lançadas de maneira on-line. Se o lote que não alcançar lances iguais ou superior ao valor mínimo estipulado pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA, poderão, por livre critério do leiloeiro oficial e da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CRA-MA, ser recebidas ofertas condicionais à aprovação posterior pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA.

10 – DA ADVERTÊNCIA E DAS PENALIDADES

10.1 – Não será aceita desistência, em hipótese alguma, por parte do comprador, nem alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas assuas condições;

10.2- O veículo deverá ser retirado do local em que se acha informado no ANEXO I, impreterivelmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a realização do Leilão, de forma agendada, podendo esse prazo ser

estendido pela empresa organizadora do leilão. Excedido este prazo, será cobrado o percentual disposto no item 6.4. O veículo não retirado será leiloado para pagamento das estadias e o saldo restante recolhido em conta específica à disposição do arrematante, deduzidos os custos de depósito e cobrança que houver, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento ou reclamações, sejam judiciais ou extrajudiciais.

Parágrafo Único: por conta da real situação da Pandemia da COVID-19, estamos flexibilizando nossas retiradas com máxima segurança para os nossos compradores e respeitando sempre as exigências dos decretos governamentais instaurados.

11 – DOS LANCES ON-LINE

11.1 – Os lances poderão ser realizados de forma “on-line” por meio de login no site: www.vipleiloes.com.br. (ver item 4.1)

12 – DA VISITAÇÃO DO VEÍCULO:

12.1 – Pode o arrematante visitar o lote, 2 (dois) dias anteriores à data do leilão, lembrando que todas as normas de segurança sanitária e os protocolos de saúde serão respeitados.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

13.1.1- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

- a) quanto à avaliação dos veículos;
- b) quanto à designação do leiloeiro.

13.1.2- Impugnação aos atos do leiloeiro durante o pregão, os quais serão decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com os servidores designados pelo CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA;

13.1.3 - A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de não poder ser levantada posteriormente.

14 – AVISO IMPORTANTE:

O LEILOEIRO OFICIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO REGULAR EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO, RESERVA-SE O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO, EM COMUM ACORDO COM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA, ALTERAR ESTE EDITAL, NO TODO OU EM PARTE, INCLUIR, MODIFICAR, UNIR, DESMEMBRAR OU RETIRAR LOTE, POR INTERESSE ADMINISTRATIVO OU EVENTUAL IRREGULARIDADE VERIFICADA, BEM COMO, LIBERAR OU NÃO UMA ARREMATAÇÃO EFETIVADA.

Toda e qualquer inclusão, exclusão, correção e/ou alteração ao ANEXO I do edital, serão feitas verbalmente pelo leiloeiro oficial antes ou durante o pregão.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Maiores informações sobre o lote, estado físico e especificações do veículo em leilão e agendamento de visitas, bem como, retirada gratuita de editais, poderão ser obtidas no escritório do Leiloeiro, na AV. ENG EMILIANO MACIERA, nº 5, BR 135, KM 7, BAIRRO MARACANÃ, SÃO LUIS - MA, CEP 65.095-602, pelo fone: (11) 3337- 8088, no site: www.vipleiloes.com.br;

15.2 – Em face da natureza jurídica do leilão e do mesmo ocorrer fisicamente em SÃO LUIS-MA, fica eleito o foro de SÃO LUIS-MA, para solução de quaisquer questões oriundas deste edital de leilão, declarando o arrematante, desde já, ter plena ciência de que arrematação em Leilão Público não se

configura relação de consumo, nos termos da legislação específica, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;

15.3 – O Leiloeiro oficial não poderá, em nenhuma hipótese, efetuar venda do lote por valor abaixo da avaliação inicial, sem expressa autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CRA-MA;

15.4 – Este edital e seu anexo, bem como o catálogo ilustrativo produzido pelo leiloeiro, estão à disposição dos interessados no escritório do leiloeiro na AV. ENG EMILIANO MACIERA, nº 5, BR 135, KM 7, BAIRRO MARACANÃ, SÃO LUIS - MA, CEP 65095-602, onde poderão ser obtidos gratuitamente;

15.5 – Fica a comissão Permanente de Licitação - CPL/CRA-MA plena, para alterar as observações e/ou mínimo de venda do ANEXO I até a data da hasta pública;

15.6 – O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MARANHÃO / CRA-MA, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL/CRA-MA, reserva-se o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada;

15.7 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Maranhão, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão;

15.10- Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa do veículo, organizado em lote.

São Luis - MA, 4 de julho de 2022.

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho

Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão

Matrícula JUCEMA nº 12/96



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Usuário Externo**, em 06/07/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1404221** e o código CRC **85AA0BEE**.

ANEXO I

EDITAL DE LEILÃO nº 1/2022/CRA-MA

1º LEILÃO/CRA-MA/2022 às 09:30hs – Dia 27/07/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	DOCUMENTAL	CHASSI	VALOR DE AVALIAÇÃO
1.	Ford Fiesta flex, 5 portas,	OJI3608	Recuperável	9BFZF55A5E8048547	R\$

	2013/2014 Renavam nº 575853204				11.500,00
--	-----------------------------------	--	--	--	-----------

São Luis - MA, 4 de julho de 2022.

Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho

Leiloeiro Público Oficial do Estado do Maranhão

Matrícula JUCEMA nº 12/96